



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO Nº 120/2021
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL, FUTURO E PARCELADO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATÓRIO COM O FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES DO EDITAL.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através de e-mail e/ou diretamente no Setor de Licitação, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Pregoeira e equipe de Apoio do Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO, e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a diretoria de compra por meio do e-mail: comprasprefeitura@doisirmaos.to.gov.br.

A não remessa do recibo exime a diretoria de compras da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

PROCESSO Nº 120/2021
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2021

1 - PREÂMBULO:

1.1 O Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO, através de sua PREGOEIRA, designado pelo Poder Executivo Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 02 de Março de 2021**, a partir das **09h00min**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, localizada na Av. Pará, nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço por Item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, posteriores alterações Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site: www.doisirmaos.to.gov.br, ou no Setor de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h00min às 17h00min. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

1.3 É de responsabilidade da licitante interessada o acompanhamento do processo o qual poderá receber informação com base dos dados informados no Recibo do Edital, até a data de divulgação do resultado da sessão pública, não se aceitando desconhecimento de publicações pertinentes.

1.4 Impreterivelmente a partir das **09h00min** se dará a abertura do processo para o Credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 (Proposta de Preços), nº 02 (Documentos de Habilitação) e início da sessão de abertura dos envelopes de proposta e sessão de lances livres.

1.5 O Fundo Municipal de Saúde e a Pregoeira e equipe de apoio não se responsabiliza por envelopes entregues ou protocolados fora do prazo, sendo inabilitado de pronto as licitantes que perderem o horário da realização da sessão.

2. PEDIDO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

2.1 A empresa vencedora deverá fornecer os medicamentos licitados pelo Fundo não podendo estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas, para remessa dos mesmos respeitados as quantidades mínimas de transportes inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

2.2 A entrega parcelada do objeto dar-se-á após a assinatura da Ata de Registro de Preços e da requisição emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

2.3 Os pedidos, contendo as especificações do objeto, seus quantitativos e prazo de entrega serão feitos nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelo Fundo Municipal de Saúde através do servidor indicado na Ata de Registro de Preço ou outro documento.

2.4 O Contratante poderá determinar a substituição de qualquer produto devido a danos causados pelo transporte, má fé do fornecedor, qualquer fato que comprometa e integridade do serviço, ou desatendimento às especificações técnicas contratuais, desde que devidamente comprovados, devendo ser substituído em até 03(Três) dias úteis, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

2.5 Todas as despesas inerentes ao cumprimento do disposto neste Edital são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, tais como: transporte, taxas e impostos, encargos e benefícios trabalhistas, eventuais danos e/ou prejuízos que venha a causar à Contratada ou a terceiros.

2.6 O Fundo Municipal de Saúde não tem responsabilidade direta, indireta ou solidária em qualquer ônus que a licitante venha a incorrer no cumprimento do contrato decorrente deste processo licitatório.

3 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL, FUTURO E PARCELADO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATÓRIO COM O FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, conforme quantitativos e especificações Constantes do Termo de Referência e demais informações do Edital.

3.1 As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Anexo I – Planilha/Especificações – a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas.

3.2 As especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta que anexará à proposta.

4 - DA ABERTURA:

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 02/03/2021

HORA: 09hs:00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

5.2 **Não poderão participar** da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontrarem-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresas que tenham sócios que sejam Funcionários do Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO.
- f) Cujo objeto social e o enquadramento, não seja compatível com o objeto desta licitação.

5.3 A observância das vedações do item 5.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 **Das medidas tomadas pela Comissão de Licitação na sessão pública:**

- a) A Comissão de Licitação deverá estar provida no uso de EPI's básicos, tais como: máscara e luvas.
- b) A Comissão de Licitação deverá disponibilizar álcool em gel antisséptico 70% para os presentes da sessão pública.
- c) A Comissão de Licitação deverá determinar o distanciamento mínimo 1,5 metros entre os presentes na sessão, por marcação de indicação de espaços.

5.5 Os representantes das empresas deverão comparecer aptos com seus devidos EPI's (máscara e luva) na sessão pública.

5.6 A equipe de ASG (Auxiliares de Serviços Gerais) da Prefeitura Municipal de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, ficará responsável por manter o ambiente da sessão higienizado e oferecer alternativas de higienização (água, sabão, sabonete e ou álcool



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024**

em gel).

5.7 São de responsabilidade do agente público comunicar as autoridades competentes os casos de suspeita de contaminação.

5.8 Na existência de suspeita de que trata o item **5.7** o presidente da CPL suspenderá a sessão pública e por meio da Secretaria Municipal de Saúde de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS poderá determinar a realização de medidas sanitárias profiláticas para a descontaminação do ambiente.

5.9 Estarão fixados nos murais de aviso orientações de prevenção, conforme normas estabelecidas pela Sociedade Brasileira de Infectologia.

6 – DO CREDENCIAMENTO/DOCUMENTOS PESSOAIS E QUALIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO:

6.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de documentos que o credenciem a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo **a Carteira de Identidade** ou outro documento oficial equivalente.

6.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou **particular de Procuração** em que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

6.4 No caso de credenciamento por instrumento **particular de procuração** deverá apresentar **firma reconhecida** de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, que detenham os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital.

6.6– DO CREDENCIMENTO/ DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS CONDIÇÕES DE ME/EPP/MEI:

6.7 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o **subitem 6.1** deste Edital.

6.8 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, o(a) Pregoeiro(a)



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

6.9 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem **6.2**, o representante de cada licitante, deverá entregar o(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, os seguintes documentos:

- **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos (conforme modelo em anexo IV);**
- **Cópia autenticada** da seguinte documentação, conforme o caso:
- **Cópia da cédula de identidade** do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- **Registro Comercial, no caso de empresa individual;**
- **Ato Constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
- **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

- **As microempresas – ME ou empresa de pequeno porte – EPP**, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.
- **Apresentar a Declaração de enquadramento, afirmando também**, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterações posteriores e Decretos ou outro instrumento regulamentador. **(Modelo Conf. Anexo VII).**

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

b) A não entrega da Declaração de Pleno Atendimento exigida neste Edital implicará em não recebimento, por parte do(a) Pregoeiro(a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7.DOS ENVELOPES



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024**

a) ENVELOPE I –

**PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO
TOCANTINS - TO**

**PROCESSO N°. 120/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°001/2021
EMPRESA:
CNPJ n°**

b) ENVELOPE II –

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO
TOCANTINS - TO**

**PROCESSO N°. 120/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2021
EMPRESA:
CNPJ n°**

7.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Dois Irmãos do Tocantins - TO, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

7.2 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

7.3 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.4 A autenticação, quando feita pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Setor de Compras/Licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins antes do horário da Licitação. Não serão autenticados documentos após a abertura da sessão de licitação.

7.5 O CNPJ a ser indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação, deverá ser o mesmo da Empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

presente licitação.

7.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

8.1 O envelope “**Proposta de Preços**” deverá conter a Proposta de Preço impressa, (Conforme Modelo Anexo II) e Proposta de Preços Digital em Midia eletrônica - formato Excel, da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – A Proposta Impressa deverá ser apresentada nos moldes dos formulários fornecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;

II – A Proposta de Preços em mídia, deverá ser salva em PEN DRIVE (arquivo em excel) e entregue a Pregoeira juntamente com os envelopes de habilitação e propostas no dia e hora marcados para a abertura do certame.

III – Apresentar a marca do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III– Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

VI – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item **15.1**. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

8.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da Proposta. Ocorrendo



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.3 Os descontos propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

8.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital, sendo restrita ao descrito no Termo de Referência deste.

8.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

9.1 Após as fases de lances e análise e aceitabilidade da proposta de preço, a pregoeiro analisará a documentação de habilitação do licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, segundo os critérios de julgamento fixados no instrumento convocatório.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;**
<https://ceiscadastro.cgu.gov.br/index.aspx?ReturnUrl=%2f>

b) **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;**
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;**
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

d) **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**
<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>

9.3 - A documentação, **referente à Regularidade Fiscal, Trabalhista, Econômica Financeira e Técnica (se o for caso),** deverá ser apresentada de acordo



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

com o disposto neste edital, em original ou em cópia devidamente autenticada e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.3.1 - A **documentação para habilitação Jurídica**, conforme a constituição, consistirá em:

- I. **Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar o objeto licitado;
- II. **Alvará de funcionamento/ Licença de Funcionamento da licitante**, emitida pela **Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual** da sede da licitante;
- III. Apresentar certificado de responsabilidade técnica farmacêutica (CRF) da empresa licitante.

- IV. **Registro Comercial, no caso de empresa individual**;
- V. **Ato Constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
- VI. **INSCRIÇÃO do ato constitutivo, no caso de sociedade civil**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- VII. **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- VIII. **Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS**, da empresa participante da licitação, nos termos do artigo 21 da lei Federal nº 5.991/1973;

- IX. OBS: Não serão aceitos protocolos de pedidos.

9.3.2 A **documentação para habilitação Fiscal e Trabalhista**, conforme a constituição, consistirá em:

- I. **Prova de Regularidade fiscal** de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, Previdência, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- II. **Certidão Negativa de Débitos quando a dívida junto à Receita Estadual**, da unidade de federação da sede da licitante;
- III. **Certidão Negativa De Tributos Municipais**, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- IV. **Prova de regularidade relativa ao FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- V. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

VI. As microempresas e empresas de pequeno porte e MEI, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.3. A documentação para habilitação Econômico Financeira, conforme a constituição consistirá em:

I. Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data de no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

II. **Demonstrações Contábeis do último exercício social**, contendo Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Documento original ou autenticado, comprovando a **liquidez positiva da licitante**.

III. As empresas constituídas no ano de 2021 deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador ou outro profissional equivalente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente. Documento autenticado.

9.3.4. documentação para Qualificação Técnica, conforme a constituição, consistirá em

I. Apresentar 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **com identificação/assinatura legível, documento este autenticado em cartório.**

9.3.5 Outras Comprovações e obrigações que deverão obrigatoriamente constar do Envelope nº 002, conforme o caso:

I. **Declarações obrigatórias:** (Inexistência de Empregado Menor, Inexistência de Fatos Impeditivos e Inexistência de Servidor Público) **(Conforme Modelo Anexo V).**

10. – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

sessão, após abertura da mesma, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, na forma prevista e demais pessoas que queiram assistir ao ato, receberá os envelopes de nº. 01 – Proposta e nº. 02 – Habilitação, devidamente identificada e lacrados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

10.2 - Tão logo tenham sido recebidos os envelopes, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.3 - Concluídas a fase de credenciamento dos representantes das licitantes e recebimento dos envelopes, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas, momento em que dar-se o início a fase de classificação.

10.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11. DO JULGAMENTO:

11.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas—Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério de **Menor Preço Por Item**, objeto deste Edital.

11.2 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

11.3. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

11.3.1. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

11.3.2. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” das licitantes classificadas em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS:

12.1 Etapa de Classificação de Preços:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

- 12.1.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.
- 12.1.2 O(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 12.1.3 O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 12.1.4 O(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 12.1.4.1** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, não poderá ser superior ao Valor Estimado constante do Termo de Referência.
- 12.1.5.** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 12.1.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 12.1.7.** O(a) Pregoeiro(a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 12.1.8.** O(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.
- 12.1.9.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 12.1.10.** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 12.1.11.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 12.1.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 12.1.13.** Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

12.1.14. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

12.1.15. Nas situações previstas o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

12.1.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

12.1.17. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos medicamentos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

12.1.18. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

13. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

13.1.5. Efetuados os procedimentos previstos neste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

13.1.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

13.1.7. As microempresas e empresas de pequeno porte e MEI, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.1.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar 147 de 07/08/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.1.9. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

13.1.10. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo(a) Pregoeiro(a).

13.1.11. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

13.1.12. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por trinta dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

13.1.13. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

14. - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

14.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

14.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo(a) Pregoeiro(a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 Também serão conhecidas as contra razões a recursos intempestivamente apresentadas.

15 – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO, e a licitante vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

15.2 Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata Contrato ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

15.3 O prazo estipulado no subitem **15.2**, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

15.4 O (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar a Ata Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.5 O prazo da contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro.

15.6 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

15.7 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.8 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

II) Por iniciativa do fornecedor:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

16 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irrevogável.

16.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

13.2.1 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO., devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

17 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

17.1 As despesas eventuais decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente e do ano seguinte e constarão das Notas de Empenhos, que farão parte do processo.

18 – DO FORNECIMENTO:

18.1 Os medicamentos serão solicitados, **mediante demanda**, pelo Setor de Compras e deverão ser entregues em Dois Irmãos do Tocantins (sede), com validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da data de



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

sua fabricação, em endereço definido na OF (Ordem de Fornecimento), no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a contar do recebimento da OF devidamente assinada, acondicionados em caixas/volumes devidamente lacrados e em perfeito estado.

18.2 A licitante vencedora deverá entregar os medicamentos em conformidade com a solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO, obedecendo às quantidades, unidades, embalagens.

18.3 Os Fornecedores deverão além das condições aqui dispostas, obedecer integralmente o disposto no Termo de Referência, anexo deste.

18.4 A licitante deverá dispor de todos os medicamentos disponibilizados por todos os laboratórios constantes nas respectivas tabelas.

18.5 Não será aceita substituição dos itens solicitados na OF, exceto nos casos em que haja compatibilidade valores iguais ou inferiores e/ou marcas aos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

18.6 A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.7 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

18.8 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos, devendo a Contratada prestar os esclarecimentos solicitados, atender às reclamações formuladas, entregar a Nota Fiscal, sendo que a execução do contrato deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

19 – DO PAGAMENTO:

19.1 Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito em até 30 dias após a entrega dos medicamentos, com a entrega da respectiva nota fiscal, conforme vínculo e fonte de recursos.

19.2 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

19.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita neste edital.

19.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

19.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

19.6 Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO, em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

19.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

19.8 O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo Contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

- a) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) Manter a qualidade dos medicamentos fornecidos;
- c) Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os medicamentos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos medicamentos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se do correto fornecimento dos medicamentos e qualidade dos mesmos;
- b) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- c) Realizar os devidos pagamentos;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

d) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

e) **Todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.**

21 – DAS PENALIDADES:

21.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

21.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

21.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

22 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

22.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: comprasprefeitura@doisirmaos.to.gov.br.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

22.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

22.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendidos os interesses públicos e do Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO, sem comprometimento da segurança da contratação.

23.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada ao (a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 A gestora do Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro de Miranorte – TO.

20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) e Procuradoria Jurídica.

20.11 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência - Especificação;

Anexo II – Minuta de Proposta de Comercial;



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024**

**Anexo III – Termo de Credenciamento;
Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento;
Anexo V – Declarações obrigatórias: (Inexistência de Empregado Menor,
Inexistência de Fatos Impeditivos e Inexistência de Servidor Público)
Anexo VI – Minuta da Ata de Registro.
Anexo VII – Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI.**

Dois Irmãos do Tocantins – TO, 12 de Fevereiro de 2021.

**NAIRA CAVALCANTE DOS SANTOS
Pregoeira**



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES
TERMO DE REFERENCIA

01 – OBJETO

Registro de Preços para Fornecimento eventual, futuro e parcelado de MEDICAMENTOS, PRODUTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, para distribuição gratuita e atendendo a Determinação Judicial, com o fim de atender as demandas da Unidade Básica de Saúde do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, e demais informações do Edital.

- 1.1 Para efeito de aquisição, prevalecerá aquele tipo de medicamento que apresentar o menor valor no momento da sessão de lances.
- 1.2 Os medicamentos a serem adquiridos pelo município serão os constantes da listagem constantes do Anexo Único deste Termo.
- 1.3 Será (ão) aceito(s) medicamento(s): de referência ético(s), desde que atendam à legislação vigente.

02 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 As aquisições dos medicamentos destinam-se ao melhor e mais eficiente atendimento dos serviços de gerência de Saúde deste Município e a manutenção dos serviços de saúde pública preventiva e curativa, garantindo, também, aos munícipes, acesso aos medicamentos, em curto prazo, buscando eliminar também os mandados judiciais e a falta de medicamentos e demais insumos na rede municipal de Saúde.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os medicamentos serão solicitados, **mediante demanda**, pelo Setor de Compras e deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, com validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação, em endereço definido na OF (Ordem de Fornecimento), no prazo máximo de 03(três) dias corridos a contar do recebimento da OF devidamente assinada, acondicionados em caixas/volumes devidamente lacrados e em perfeito estado.

3.1.1 Em caso de cumprimento de ordem judicial, mandados de segurança o prazo para entrega será de **48 (quarenta e oito) horas**.

3.2 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

Secretaria tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior ao prazo original.

3.3 Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida. A marca do produto entregue deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem, e deve ser a marca contratada. Medicamentos sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

3.5. Na hipótese de constatação do fornecimento de medicamentos em desacordo com as condições estipuladas serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA, cabendo ainda ao Fundo o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso destes medicamentos inadequados possam causar a Administração.

04 - RELAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA EMPRESA VENCEDORA

4.1 Embalagem - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos e com o número do registro emitido pela ANVISA.

4.2 Rotulagens e bulas - todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

4.3 Responsável Técnico - as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Registro de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

4.4 Lote - o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas).

O laudo de análise deve contemplar:

*Identificação do laboratório;

*Especificação (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos medicamentos;

*Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no Conselho profissional competente;

*Lote e data de fabricação;

*Assinatura do responsável, data e resultado;

*Validade do medicamento: os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. O prazo de validade



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

mínima dos medicamentos deverá igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação

5. DAS ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

5.1 Estima-se os valores unitários para aquisição de todos os medicamentos pelo período de 12 (doze) meses.

5.2 DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional Programática	Nat. Despesa	Da Recursos	Ficha	Sub-Item	Detº
04.08.10.301.0109.2.045	3.3.90.30	401	-	-	Sec. De Saúde
04.08.10.303.0109.2.055	3.3.90.30	40/401	-	-	Sec. De Saúde
04.08.10.302.0109.2.053	3.3.90.30	40/401	-	-	Sec. De Saúde
04.08.10.301.0109.2.048	3.3.90.30	40/401	-	-	Sec. De Saúde
04.08.10.301.0109.2.049	3.3.90.30	40/401	-	-	Sec. De Saúde
04.08.10.301.0109.2.051	3.3.90.30	401	-	-	Sec. De Saúde

5.3 Lista básica de medicamentos demandados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	AAS CP. 100MG	CP	75000
2	ACICLOVIR CP. 200MG	CP	18000
3	ACIDO FOLICO CP. 5MG	CP	15000
4	ACIDO TRANEXAMICO INJ 250MG/5ML -5ML	AM	50
5	ADRENALINA INJ 01MG/ML 01ML	AM	150
6	ALBENDAZOL CP. 400MG	CP	12000
7	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML 10ML	FR	6500
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CP	CP	3000
9	ALOPURINOL 300MG	CP	5000
10	ALPRAZOLAM CP 1MG	CP	2500



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

11	AMBROXOL XPE. PEDIATRICO 15MG/5ML- 100ML	FR	1500
12	AMINOFILINA INJ 24MG/ML- 10ML	AM	50
13	AMIODARONA CP. 200MG	CP	5300
14	AMIODARONA INJ 50MG/ML 03ML	AM	300
15	AMITRIPTILINA CP. 25MG	CP	16000
16	AMOXICILINA CAP 500MG	CAPS	20000
17	AMOXICILINA SUSP 250MG/05ML 60ML	FR	1500
18	AMOXICILINA+CLAVULANATO. POTÁS 500MG CP	CP	4000
19	AMOXICILINA+CLAVUL. POTÁS 75ML 250MG/5ML/SUSP	FR	1500
20	AMPICILINA SODICA INJ 01G 03ML DIL	FR	500
21	AMPICILINA SODICA INJ 500MG	AM	500
22	ANLÓDIPINO CP 05MG	CP	20000
23	ANLÓDIPINO CP. 10MG	CP	50500
24	ATENÓLÓL CP. 50MG	CP	20000
25	ATROPINA, SULFATO DE INJ 0,25MG/1 ML	AM	100
26	AZITROMICINA CP. 500MG	CP	5500
27	AZITROMICINA SUSP. 600MG PÓ	FR	1000
28	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE SOL AER SPRAY CT TB AL + DISP ORAL X 200 DOSES	FR	40
29	BIPERIDENO CP. 02MG	CP	3000
30	BROMOPRIDA INJ 5MG/ML 2ML	AM	1000
31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA(20MG+2,5G) - 5ML	AM	1000
32	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ 05ML	AM	1000
33	CAPTOPRIL CP. 25MG	CP	150000
34	CARBAMAZEPINA CP. 200MG	CP	10000
35	CARBAMAZEPINA SUSP ORAL 100ML	FR	100
36	CARBIDOPA+LEVODOPA CP. 25MG/250MG	CP	4000
37	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	CP	8000
38	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	CP	3000
39	CARVEDILOL CP. 6,25MG	CP	5000
40	CEFALEXINA CAP 500MG	CP	25000
41	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML	FR	2000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

42	CEFALOTINA INJ 01G CX/100 S/DIL	F/A	1500
43	CEFTRIAXONA INJ 01G IV CX/50 S/DIL	F/A	2000
44	CETAMINA, CLORIDRATO DE 5%	FR	10
45	CETOCONAZOL CREME 20MG/G 30G	TB	2000
46	CINARIZINA 25MG CP	CP	1500
47	CINARIZINA 75MG CP	CP	1000
48	CIPROFLOXACINO CP. 500MG	CP	5000
49	CLONAZEPAM 0,5 MG	CP	5000
50	CLONAZEPAM 2MG	CP	5000
51	CLONAZEPAN SOL. ORAL 20ML 2,5MG/ML	FR	1500
52	CLOR.DE HIDRALAZINA INJ 20MG/ML01ML	AM	1500
53	CLORANFENICOL XAROPE-54,4 MG/ML	FR	300
54	CLORETO DE POTASSIO INJ 15% 10ML	AM	600
55	CLORETO DE SODIO INJ 20% 10ML	AM	300
56	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA 30G	TB	300
57	COMPLEXO B INJ 02ML	AM	2000
58	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML 2ML	AM	25
59	DEXAMETASONA CREME 10G	TB	2000
60	DEXAMETASONA INJ 04MG/ML 2,5ML	AM	3000
61	DEXAMETAXONA INJ 2MG/ML	AM	1500
62	DEXCLORFENIRAMINA CP. 02MG	CP	7000
63	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML 0,4MG/ML	FR	2000
64	DIAZEPAM CP. 05MG	CP	3000
65	DIAZEPAN INJ 05MG/ML 02ML	AM	200
66	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL	TB	30
67	DICLOFENACO SÓDICO INJ 75MG/3ML 03ML IM	AM	2000
68	DIGOXINA CP. 0,25MG CX/500	CP	5000
69	DIMENIDRINATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA INJ	AM	7000
70	DIPIRONA SODICA CP. 500MG	CP	25000
71	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML 10ML	FR	1500
72	DIPIRONA SODICA INJ 500MG/ML - 2ML	AM	3500
73	DOPAMINA INJ 50MG/10ML	AM	400
74	ENALAPRIL CP. 10MG	CP	1000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

75	ENALAPRIL CP. 20MG	CP	60000
76	FENITOINA CP. 100MG	CP	2500
77	FENITOINA SODICA 50MG/ML-5ML	AM	100
78	FENOBARBITAL CP. 100MG	CP	6000
79	FENOBARBITAL GOTAS 4% 20ML 40MG	FR	120
80	FENOBARBITAL INJ 100MG/ML 02ML - IM/EV	AM	100
81	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO – 20 ML	FR	100
82	FITOMENADIONA INJ 10MG/ML-1ML	AM	100
83	FLUCONAZOL 150MG	CP	10000
84	FLUMAZENIL 0,01MG INJ	AM	50
85	FLUOXETINA CAP. 20MG	CAPS	30000
86	FUROSEMIDA CP. 40MG	CP	5000
87	FUROSEMIDA INJ 20MG 2ML	AM	300
88	GENTAMICINA INJ 40MG/ML 01ML	AM	200
89	GENTAMICINA INJ 80MG 2ML	AM	500
90	GLIBENCLAMIDA CP. 05MG	CP	74000
91	GLICOSE 25% INJ 10ML	AM	100
92	GLICOSE 50% INJ 10ML	AM	100
93	HALOPERIDOL CP. 05MG	CP	3000
94	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG INJ	AM	60
95	HALOPERIDOL INJ 05MG/ML 01ML	AM	100
96	HEPARINA SODICA INJ 5.000UI/ML 05ML	AM	75
97	HIDROCLOROTIAZIDA CP. 25MG	CP	150000
98	HIDROCORTISONA INJ 100MG	FA	350
99	HIDROCORTISONA INJ 500MG	FA	350
100	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FR	1000
101	IBUPROFENO CP. 600MG	CP	50000
102	IBUPROFENO GOTAS 30ML	FR	2500
103	IMIPRAMINA 25MG CP	CP	1000
104	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,250MG/ML SOLUÇ. PARA INALAÇÃO – 20ML	FR	100
105	ISOSSORBIDA CP. 10MG	CP	200
106	ISOXSUPRINA INJ 10MG/2ML	AM	30
107	INSULINA LANTTUS	UN	95



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

108	INSULINA APIDRA	UN	20
109	IVERMECTINA CP 6MG CX/500	CP	3000
110	LEVONORGESTRELV 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG CP	CT	1000
111	LIDOCAINA GELEIA 2% 30G	TB	50
112	LIDOCAINA INJ 2% C/ VASO 20ML	FR	350
113	LIDOCAINA INJ 2% S/ VASO 20ML	FR	450
114	LIDOCAINA SPRAY 10% 50ML	FR	10
115	LORATADINA CP. 10MG	CP	5000
116	LOSARTANA 50MG CP	CP	170000
117	MEBENDAZOL SUSP. 20MG/ML 30ML	FR	1000
118	METFORMINA CP. 500MG	CP	20000
119	METFORMINA CP. 850MG	CP	7000
120	METILDOPA CP. 250 MG	CP	20000
121	METILERGOMETRINA INJ 0,2MG/ML 01ML	AM	50
122	METOCLOPRAMIDA CP. 10MG	CP	3500
123	METOCLOPRAMIDA INJ 5MGML – 2ML	AM	700
124	METOPROLOL, TARTARATO DE 1MG/ML- 5ML INJ	AM	50
125	METRONIDAZOL 400MG	CP	5000
126	METRONIDAZOL CP. 250MG	CP	20000
127	METRONIDAZOL GEL VG 100MG/G 50G + APLICADOR	TB	500
128	METRONIDAZOL SUSP. 40MG/ML 80ML	FR	1700
129	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G 80G + APLICADOR	TB	400
130	MIDAZOLAM INJ 15MG 03ML	AM	50
131	MORFINA 5 MG CPR	CP	500
132	NEOMICINA+BACITRACINA POM. 10G	TB	1500
133	NIFEDIPINO CP. 10MG	CP	38000
134	NIFEDIPINO 20 MG CX/450 CPR	CP	25000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

135	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI 60G + APLICADOR	T B	450
136	NORETISTERONA CP 0,35MG	C P	8000
137	OLEO MINERAL 100ML	F R	1000
138	OMEPRAZOL CAP. 20MG	C P	50000
139	OXITOCINA INJ 5 UI/ML 01ML	A M	25
140	PARACETAMOL CP. 500MG	C P	50000
141	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML 10ML	F R	15000
142	PENICILINA BENZATINA INJ 1.200.000UI C/DIL	F /A	600
143	PENICILINA BENZATINA INJ 600.000UI C/DIL	F /A	600
144	PETIDINA INJ 50MG/ML 02ML	A M	500
145	PIPOTIAZINA 25MG/ML -4ML INJ	A M	100
146	PREDNISONA CP. 05MG	C P	10000
147	PREDNISONA CP. 20MG	C P	25000
148	PROMETAZINA INJ 50MG 02ML	A M	300
149	PROPANOLOL CP. 40MG	C P	80000
150	RANITIDINA CP. 150MG	C P	25000
151	RANITIDINA INJ 25MG/ML 02ML	A M	2000
152	RANITIDINA XAROPE 15MG/ML	U N	1000
153	RIFAMICINA SPRAY 10MG/ML 20ML	F R	100
154	RISPERIDONA 1MG	C P	2000
155	RISPERIDONA 2MG	C P	5000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

156	RISPERIDONA 3MG	C P	2000
157	SAIS REIDRATANTE 27,9G	E V	5000
158	SIMETICONA GOTAS 75MG 10ML	F R	200
159	SINVASTATINA CP. 20MG	C P	25000
160	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	F R	3000
161	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	F R	3000
162	SOLUÇÃO GLICERINA 12% 500ML SISTEMA FECHADO	F R	250
163	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO 250ML SISTEMA FECHADO	F R	1200
164	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO	F R	1000
165	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 250ML SISTEMA FECHADO	F R	1000
166	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500ML SISTEMA FECHADO	F R	1000
167	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO	F R	1000
168	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML SISTEMA FECHADO	F R	1000
169	SULFADIAZINA PRATA CR 50G	T B	100
170	SULFAMETOXAZOL+TRIMET SUSP. 50ML 40+8MG/ML	F R	1500
171	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA CP. 400/80MG	C P	15000
172	SULFATO DE ATROPINA INJ 0,25MG/1 ML	A M	120
173	SULFATO DE MAGNÉSIO INJ 10% 10ML	A M	100
174	SULFATO DE MORFINA INJ 10MG/ML 01ML	A M	300
175	SULFATO FERROSO CP. 40MG	C P	60000
176	SULFATO FERROSO LIQ. 25MG/ML -100ML	F R	2500



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

177	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO	UN	100
178	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL	UN	100
179	TENOXICAM INJ 20MG C/ DIL	FA	1000
180	TIAMINA 300MG CP	CP	1000
181	TIRAS ACCU CKEK PERFORMA	CX	36
182	TRAMADOL INJ 100MG/2ML -2ML	AM	1000
183	TRAMADOL INJ 50MG/ML -01ML	AM	1000
184	TRAMADOL, CLORIDRATO DE + PARACETAMOL(37,5MG+325)	CP	1000
185	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML MALEATO DE TIMOLOL 6,8 MG/ML - 2,5 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	5
186	VITAMINAS A e E, LECITINA DE SOJA, ACIDO CAPRICP CAPRILICO E CAPROICO 100ML –LOÇÃO OLEOSA	FR	60
187	MORFINA 10 MG	CP	7000
188	CLORIDRATO TRAMADOL 50MG	CP	8000
189	BROMOPRIDA 4 MG/ML	FR	100
190	ATORVASTATINA 10MG	CP	2000
191	DIAZEPAN 10 MG	CP	5000
192	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA	TB	100
193	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 81 MG	CP	1000
194	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	CP	2500
195	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 10 MG	CP	1500
196	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	CP	2000
197	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONAD100 MG	CP	2000
198	TOPIRAMATO 25 MG	CP	1000
199	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	CP	1000
200	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	CP	2000
201	COLIRIO CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML	FRS	10



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

202	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML	AMP	1000
203	SIMETICONA 40 MG	CP	1500
204	TENOXICAN 40MG/ML	AMP	2000
205	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	500
206	CITRATO DE FENTANILA 50 5MCG/ML	AMP	100
207	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	AMP	100
208	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG PÓ LIOFILIZADO	AMP	500
209	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOFILIZADO	AMP	3000
210	PLACA DE HIDROCOLOIDE	PLACA	50
211	PAROXETINA 20MG	COMP	2000
212	INSULINA GLARGINA 300 U/ML LANTUS SOLOSTAR	CANETA	100
213	INSULINA GLULISINA APIDRA 300 U/ML	CANETA	50
214	Abaixador de lingua pct/100	PT	80
215	Accu-chek performa cx/50 tiras(verm)	CX	150
216	Accu-chek performa kit - roche diagnostica	KT	20
217	Água oxigenada 1000ml vol 10 cx/12	CX	6
218	Água para injeção 10ml cx/200	AM	5000
219	Agulha desc 13x4,5 cx/100	CX	15
220	Agulha desc 25x7 cx/100	CX	15
221	Agulha desc 25x8 21g1 cx/100	CX	15
222	Agulha desc 30x7 22g1 1/4 cx/100 (0,70 x 30)	CX	15
223	Agulha desc 30x8 cx/100	CX	15
224	Agulha desc 40x12 cx/100	CX	15
225	Alcool 70% hospitalar 1000ml cx/12	LT	300
226	Alcool gel 500ml - riogel antisseptico 430g cx/24	FR	50
227	Algodao hidrofilo nao esteril 500g	RL	50
228	Algodao ortopedico 10cmx1m pct/12	PT	20
229	Almotolia de 1000ml ambar	UN	20
230	Almotolia plastica escura 500ml bico reto	UN	50
231	Almotolia plastica transparente 500ml bico reto	UN	50
232	Aparelho de pressão c/estetoscopio- kit velcro	KT	30
233	Aparelho de pressão digital de pulso	UN	20
234	Atadura crepe 10cmx3m 13 fios pct/12	PT	200
235	Atadura crepe 15cmx3m 09 fios pct/12	PT	200



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

236	Atadura crepe 20cmx3m 13 fios pct/12	PT	200
237	Atadura gessada 10cmx3m cx/20	CX	20
238	Atadura gessada 20cmx4m cx/20	CX	20
239	Avental descartavel de tnt manga longa pct c/ 10	PC	10
240	Bolsa coletora de urina sist fechad c/val 2000ml	UN	500
241	Canula guedell n°0	UN	1
242	Canula guedell n°1	UN	1
243	Canula guedell n°2	UN	1
244	Canula guedell n°4	UN	1
245	Canula guedell n°5	UN	1
246	Cateter intravenoso 14 g cx/50 (laranja)	CX	10
247	Cateter intravenoso 16 g cx/50 (cinza)	CX	15
248	Cateter intravenoso 18 g cx/50 (verde)	CX	15
249	Cateter intravenoso 20 g cx/50	CX	30
250	Cateter intravenoso 22 g cx/50 (azul)	CX	30
251	Cateter intravenoso 24 g cx/50	CX	30
252	Cateter tipo óculos	UN	100
253	COLAR CERVICAL (coberto c/ malha de espuma) TAMANHO G	UN	15
254	COLAR CERVICAL (coberto c/ malha de espuma) TAMANHO M	UN	15
255	COLAR CERVICAL (coberto c/ malha de espuma) TAMANHO P	UN	15
256	Coletor de urina c/ cordão 2000ml	UN	300
257	Coletor incon. Urinaria (preservativo+extensao)	UN	1000
258	Coletor mat perfuro cortante desc 13 lt cx/20	UN	100
259	Coletor mat perfuro cortante desc 20 lts. Cx/20	UN	150
260	Compressa gaze 7,5x7,5cm 8 d 9 f pct/500 lirio	PT	500
261	Embalagem papel kraft bobina 12kg	RL	10
262	Equipo macro flex injetor lateral	UN	3000
263	Equipo micro gotas c/ injetor lateral	UN	1000
264	Equipo multivias 2 vias c/ clamp (corta fluxo)	UN	500
265	Esparadrapo imperm 10cmx4,5m cx/24	UN	200
266	Esparadrapo imperm 25cmx4,5m	RL	200
267	Estesiômetro kit de monofilamentos para teste de sensibilidade	UN	10



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

268	Fio cat gut cromado -0- ag. Cr3 cx 24	CX	5
269	Fio cat gut cromado 3-0 ag 3 mr cx 24	CX	5
270	Fio cat gut cromado 4-0 75cm 3cm ag. Cx 24	CX	3
271	Fio guia para entubação endotraqueal adulto	UN	3
272	Fio guia para entubação endotraqueal infantil	UN	3
273	Fio nylon preto -1.0- ag. 3cm cx 24	CX	6
274	Fio nylon preto 2-0 ag 2ct cx 24	CX	8
275	Fio nylon preto 3-0 ag. 2 cm cx 24	CX	10
276	Fio nylon preto 3-0 ag. 2 cm cx 24	CX	10
277	Fio nylon preto 4-0 ag. 2cm cx 24	CX	5
278	Fio nylon preto 4-0 ag 2ct cx 24	CX	6
279	Fio nylon preto 5.0 ag. 2cm cx 24	CX	5
280	Fio nylon preto 6.0 ag. 2cm cx 24	CX	5
281	Fita adesiva autoclave 19mmx30m	UN	200
282	Fita adesiva hospitalar 16mmx50m	RL	100
283	Fita micropore cirurgica 25mmx10m bege	RL	300
284	Fixador citologico 100ml cx/12 (vagispec)	FR	10
285	Gel para ultra som 05kg mr forsan	GL	3
286	Imobilizador de cabeça para prancha de resgate.	UN	1
287	Kit laringoscopia adulto c/ 3 lâminas curvas n°2,3,4.	UN	1
288	Kit laringoscopia infantil c/ 5 lâminas curvas	UN	1
289	Kit papanicolaou grande (esp/esc/esp/luva/pl/lam)	KT	100
290	Kit papanicolaou medio (esp/esc/esp/luva/pl/lam)	KT	800
291	Kit papanicolaou pequeno (esp/esc/esp/luva/pl/lam)	KT	500
292	Lâmina de bisturi n. 11 cx 100	CX	6
293	Lâmina de bisturi n. 23 cx/100	CX	10
294	Lâmina p/microscopia p fosca lap c/50	CX	16
295	Lanceta picadora cx/200 punção manual	CX	15
296	Luva cirurgica est. 7,0 cx 200 pares	PA	500
297	Luva cirurgica est. 7,5 cx 200 pares	PA	500
298	Luva cirurgica est. 8,0 cx 200 pares	PA	500
299	Luva de procedimento tam. Extra peq cx100	UN	30000
300	Luva de procedimento tam. Gde cx100	UN	10000
301	Luva de procedimento tam. Med cx/100	UN	50000
302	Luva de procedimento tam. Peq cx100	UN	50000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

303	Malha tubular 06cmx15m	RL	3
304	Mascara desc tripla c/ elastico pct/50	CX	100
305	Mascara para nebulizador adulto (micronebulizador	UN	25
306	Mascara para nebulizador infantil (micro nebul)	UN	25
307	Porta lâmina p/ citologia (est plast 3 lâminas)	UN	2000
308	Pvpi / riodeine degermante 1000ml cx 12	LT	30
309	Pvpi / riodeine topico 1000ml cx/12	LT	30
310	Rolo de lensol hospitalar 70cm x 50 mt	RL	6
311	Scalp 19 g cx 100	CX	15
312	Scalp 21 g cx 100	CX	20
313	Scalp 23 g cx 100	CX	20
314	Scalp 25 g cx 100	CX	15
315	Seringa desc 01ml c/agulha	UN	10000
316	Seringa desc 03ml c/agulha	UN	10000
317	Seringa desc 05ml c/agulha	UN	10000
318	Seringa desc 10ml c/agulha	UN	10000
319	Seringa desc 20ml com agulha	UN	6000
320	Sonda aspiração traqueal n. 08	UN	50
321	Sonda aspiração traqueal n. 10	UN	50
322	Sonda aspiração traqueal n. 12	UN	50
323	Sonda aspiração traqueal n. 14	UN	50
324	Sonda folley 2 vias 30cc nº 14	CX	200
325	Sonda folley 2 vias 30cc nº 16	CX	200
326	Sonda folley 2 vias 30cc nº 18	CX	200
327	Sonda nasogastrica curta n. 08	UN	50
328	Sonda nasogastrica longa n. 08	UN	50
329	Sonda nasogastrica longa n. 10	UN	50
330	Sonda nasogastrica longa n. 12	UN	50
331	Sonda nasogastrica longa n. 18	UN	100
332	Sonda retal descartavel 10	UN	100
333	Sonda retal descartavel 14	UN	100
334	Sonda retal descartavel 18	UN	100
335	Sonda uretral n. 06	UN	200
336	Sonda uretral n. 10	UM	200
337	Sonda uretral n. 12	UN	200



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

338	Sonda uretral n. 14	UN	200
339	Tala imobilizadora de polietileno grande.	UN	25
340	Tala imobilizadora de polietileno media.	UN	25
341	Tala imobilizadora de polietileno pequena	UN	25
342	Termômetro clinico digital mod th 150 branco	UN	20
343	Touca sanfonada desc bca pct/100	UN	400
344	Tubo endotraqueal nº6,5	UN	30
345	Tubo endotraqueal nº7	UN	30
346	Tubo endotraqueal nº7,5	UN	30
347	Tubo latex 200 (garrote) pct/15 mt	MT	10
348	Tubo latex 204 pct/15 mt.	MT	10
349	Vaselina liquida 1000 ml	LT	10
350	Accu-chek active kit – roche diagnostica	KIT	30
351	Accu-chek active cx/50 tiras	CX	150
352	Barra paralela desmontável aço inox	Unid	1
353	Kit de Halteres smart 1, 2 e 3 kg	Kit	5
354	KIT ON CALL PLUS – Diagnostico	KIT	50
355	TIRAS ON CALL PLUS CX/50	CX	200
356	REVELADOR MANUAL PARA RAI0-x 20 L-	Litro	12
357	FIXADOR MANUAL PARA RAI0-X 20 L - F	Litro	12
358	PELICULA ECRAN PARA CHASSI 12 X 24	UN	1
359	PELICULA ECRAN PARA CHASSI 24 X 30	UN	1
360	PELICULA ECRAN PARA CHASSI 35 X 43	UN	1
361	PELICULA ECRAN PARA CHASSI 30 X 40	UN	1
362	FILME 13 X18 COM 100 UNID-	CX	10
363	FILME 18 X 24 COM 100 UNID -	CX	10
364	FILMES 24 X 30 COM 100 UNID -	CX	10
365	FILMES 35 X 43 COM 100 UNID -	CX	10
366	FILMES 30 X 40 COM 100 UNID -	CX	10
367	GESSO 10 CM	CX	4
368	GESSO 20CM	CX	4
369	MALHA TUBULAR 8 CM	UND	6
370	MALHA TUBULAR 10 CM	UND	6
371	MALHA TUBULAR 20 CM	UND	6
372	ATADURA DE ALGODÃO 15 CM	CX	1



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

373	ATADURA DE ALGODÃO 20 CM	CX	1
374	Ácido fosfórico a 37% para esmalte e dentina pacote com três seringas	PCT	30
375	Adesivo universal (sistema adesivo autocondicionante para esmalte e dentina)	FCO	20
376	Agulha gengival 30g curta com 100 agulhas	CX	40
377	Agulha gengival 30g extra curta com 100 agulhas	CX	36
378	Alavanca curva seldin direita 1 r	UNID	6
379	Alavanca curva seldin esquerda 1L	UNID	6
380	Alavanca reta seldin ad 2	UNID	15
381	Álcool 70% 1.000ml	LT	90
382	Algodão 500gr não estéril	PCT	20
383	Algodão rolete 100 und	PCT	150
384	Alveolótomo	UNID	5
385	Amálgama em cápsulas com partículas fina e esférica frasco com 500 cápsulas 600mg limalha e 540mg de mercúrio por cápsula / cristalização regular /02 porções por cápsulas	POTE	15
386	Anestésico lidocaína 3% norepinefrina com vaso constritor com 50 tubetes	CX	90
387	Anestésico mepivacaína 3% sem vaso constritor com 50 tubetes	CX	60
388	Anestésico tópico gel benzocaína sabor menta/tutti-frut	UNID	30
389	Aparelho fotopolimerizador	UNID	2
390	Aplicador de Hidróxido de Cálcio Duplo	UNID	12
391	Aplicadores descartáveis para adesivo com 100 unidades	CX	30
392	Autoclave 12 litros	UNID	2
393	Avental de chumbo	UNID	2
394	Bandeja clínica média 24x18x1,5	UNID	10
395	Bandeja clínica pequena 2x12x1cm inox	UNID	10
396	Bicarbonato de sódio 500mg	FCO	10
397	Broca 1011 diamantada esférica AR	UNID	60
398	Broca 1012 diamantada esférica AR	UNID	60
399	Broca 1013 diamantada esférica AR	UNID	60



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

400	Broca 1014 diamantada esférica AR	UNID	30
401	Broca 1015 diamantada esférica AR	UNID	30
402	Broca 1016 diamantada esférica AR	UNID	60
403	Broca 1031 diamantada chapion cone invertido AR	UNID	60
404	Broca 1032 diamantada chapion cone invertido AR	UNID	60
405	Broca 1033 diamantada chapion cone invertido AR	UNID	60
406	Broca carbide esférica CA 1/2	UNID	10
407	Broca carbide esférica CA 1/4	UNID	10
408	Broca carbide esférica CA 2	UNID	10
409	Broca carbide esférica CA 3	UNID	10
410	Broca carbide esférica CA 4	UNID	10
411	Broca carbide esférica CA 5	UNID	10
412	Broca carbide esférica CA 6	UNID	10
413	Broca carbide esférica CA 7	UNID	10
414	Broca carbide esférica CA1	UNID	10
415	Broca carbide FG 245	UNID	40
416	Broca Cirúrgica 701 haste longa	UNID	30
417	Broca Cirúrgica 702 haste longa	UNID	30
418	Broca Cirúrgica 703 haste longa	UNID	30
419	Broca cirúrgica FG OS1	UNID	30
420	Broca cirúrgica FG OS2	UNID	30
421	Broca cirúrgica FG OS3	UNID	30
422	Broca esférica CA-010 N°2 22,5mm	UNID	60
423	Broca esférica CA-012 N°3 22,5mm	UNID	60
424	Broca FG 1557 carbide AR	UNID	60
425	Broca FG 556 carbide AR	UNID	60
426	Cabo de bisturi	UNID	10
427	Cabo para espelho	UNID	20
428	Cadeira odontológica completa com refletor, equipo, unidade auxiliar com 2 sugadores e mocho.	UNID	1
429	Calcador Hollembach N° 1	UNID	15
430	Calcador Ward n°2	UNID	10
431	Camara escura para revelação de película radiográfica	UNID	2
432	Caneta alta rotação extra-torque 605 C (PRESS BUTTON)	UNID	2
433	Coletor de perfurocortantes 7,0 litros	UNID	30



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

434	Composição de hidróxido de cálcio radiopaca (01tubo de pasta base/01tubo de pasta catalisadora/01bloco de mistura)	CX	40
435	Compressa de gaze 9 fios 7,5 x 7,5 com 500 compressas	PCT	50
436	Creme dental com flúor 90gr	UNID	4500
437	Cuba p/ assepsia 10,5x4,5 cm	UNID	9
438	Cureta para dentina 11 ½ (escavador)	UNID	15
439	Cureta para dentina 6	UNID	10
440	Cureta para dentina 7	UNID	10
441	Curetas para periodontia Gracey ½	UNID	12
442	Curetas para periodontia Gracey 1/2 mini Five	UNID	12
443	Curetas para periodontia Gracey 3/4	UNID	12
444	Curetas para periodontia Gracey 3/4 mini Five	UNID	12
445	Curetas para periodontia Gracey 5/6	UNID	12
446	Curetas para periodontia Gracey 5/6 after Five	UNID	12
447	Curetas para periodontia Gracey 5/6 mini Five	UNID	12
448	Curetas para periodontia Gracey 7/8	UNID	12
449	Curetas para periodontia Gracey 7/8 after Five	UNID	12
450	Embalagens plásticas para esterilização (rolo 10 x100mts)	UNID	15
451	Embalagens plásticas para esterilização (rolo 15 x100mts)	UNID	15
452	Embalagens plásticas para esterilização (rolo 9x100mts)	UNID	10
453	Embalagens plásticas para esterilização (rolo 8 x100mts)	UNID	15
454	Escova adulto	UNID	800
455	Escova infantil	UNID	3700
456	Escovas de Robson	UNID	100
457	Espátula para inserção de resina	UNID	15
458	Espátula para resina	UNID	10
459	Espátula Simples 24 para manipulação	UNID	10
460	Espelho 1º plano nº05	UNID	60
461	Fio de nylon preto monofilamento agulha 20 mm 3/8 de círculo tipo: triangular 4-0 com 24 fios	CX	50
462	Fio de nylon preto monofilamento agulha 20 mm 3/8 de círculo tipo: triangular 5-0 com 24 fios	CX	50
463	Fio de seda preto monofilamento agulha 20 mm 3/8 de círculo tipo:	CX	50



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

	triangular 4-0 com 24 fios		
464	Fio de seda preto monofilamento agulha 20 mm 3/8 de círculo tipo: triangular 5-0 com 24 fios	UNID	50
465	Fio dental 100 metros	UNID	4500
466	Fita adesiva para autoclave	UNID	90
467	Fixador para radiografias	UNID	30
468	Flúor gel 1,23% 200 ml sabores menta / tutti frutt e cereja	UNID	45
469	Fórceps adulto 150	UNID	6
470	Fórceps adulto 151	UNID	5
471	Fórceps adulto 16	UNID	5
472	Fórceps adulto 17	UNID	3
473	Fórceps adulto 18L	UNID	4
474	Fórceps adulto 18R	UNID	10
475	Fórceps adulto 65	UNID	4
476	Fórceps adulto 68	UNID	4
477	Fórceps adulto 69	UNID	4
478	Gluconato de clorexidina 2% 500ml	FCOS	15
479	Hidróxido de cálcio P.A. 10g	UNID	18
480	Ionômero de vidro para forramento (pó + líquido)	KIT	12
481	Ionômero de vidro para restauração (pó + líquido)	KIT	12
482	Jogo de alavancas Potts (3 peças)	KIT	4
483	Kit brocas diamantada FG acabamento fino com 07 brocas	UNID	20
484	Kit material restaurador intermediário (IRM) pó + líquido	KIT	30
485	Lâmina de bisturi aço carbono 11 com 100 unidades	CX	10
486	Lâmina de bisturi aço carbono 15 com 100 unidades	CX	10
487	Lâmina de bisturi aço carbono 15c com 100 unidades	CX	10
488	Lima para osso	UNID	5
489	Luva cirúrgica tamanho 6,5	UNID	60
490	Luva cirúrgica tamanho 7,0	UNID	60
491	Luva cirúrgica tamanho 7,5	UNID	60
492	Luva látex para procedimento tamanho P	CX	300
493	Luva látex para procedimento tamanho XP	CX	150
494	Luva látex para procedimento tamanho M	CX	100
495	Macromodelo com macroescova para educação de higiene bucal	UNID	2



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

496	Macromodelo Macroevolução da Cárie	UNID	2
497	Macromodelo Macroevolução da Periodontia	UNID	2
498	Máscara cirúrgica descartável com 50 unidades	CX	40
499	Matriz de aço inox 0,05x 5x 0,5	UNID	90
500	Matriz de aço inox 0,05x 7x 0,5	UNID	90
501	Micro motor com sentido de rotação ajustável, • Spray interno , • Pressão de entrada 2,2 bar/ 32 libras/pol, • 5.000 a 20.000 rpm	UNID	2
502	Mocho odontológico	UNID	2
503	Moldeiras descartáveis duplas para flúor (moldeiras de poliestireno com revestimento de espuma de poliuretano com 100 moldeiras mistas).	PCT	80
504	Óculos de proteção incolor	UNID	6
505	Óleo lubrificante 200ml x 143g kit com 03 bicos A/B	KT	12
506	Papel carbono para articulação	PCT	36
507	Pasta profilática	UNID	25
508	Pedra pomes com 100gr	UNID	20
509	Película radiográfica adulto	CX	24
510	Pinça clínica	UNID	20
511	Placa de vidro 6mm	UNID	10
512	Posicionador para filme radiográfico	KIT	10
513	Porta agulha mathie 14 cm	UNID	12
514	Porta amálgama inox	UNID	15
515	Porta matriz	UNID	15
516	Pote dappen plástico	UNID	15
517	Pote dappen vidro	UNID	18
518	Resina nanolubrida, fotopolimerizável, com propriedades de fluorescência e opalescência. Kit Básico com 5 seringas de 4g cada nas cores EA2, EA3, EA3.5, DA2, DA3 e 1 seringa de 2g na cor T – Neutral	KIT	10
519	Revelador para radiografias	CX	30
520	Seladora	UNID	3
521	Selante para fósulas e fissuras matizado	UNID	15
522	Seringa descartável 10ml	UNID	60
523	Seringa descartável 20ml	UNID	60



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

524	Seringas carpule com refluxo	UNID	15
525	Sindesmótomo N°1	UNID	10
526	Solução soro fisiológico 0,9% 500ml	FCOS	90
527	Sonda exploradora nº5	UNID	20
528	Sugador descartável colorido pacote com 40 unidades	PCT	180
529	Taças de borracha	UNID	60
530	Tesoura curva 11,5 cm	UNID	15
531	Tesoura reta 11,5 cm	UNID	15
532	Tiras de aço abrasivas para amálgama com 12 unidades	PCT	15
533	Tiras de lixa para acabamento dental (resina) com 150 unidades	PCT	15
534	Tiras de poliéster transparente com 50 unidades	PCT	18
535	Touca descartável pacote 100 unid	PCT	20
536	Porta amalgama de plástico (autoclavável)	UND	10

OBSERVAÇÃO: NA PROPOSTA E NA FASE DE LANCE SERÁ PERMITIDO UTILIZAR ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SENDO QUE EM CASO DE ARREDONDAMENTO, SERÁ ARREDONDADO PARA CIMA CASO A TERCEIRA CASA DECIMAL SEJA IGUAL OU MAIOR A 5 (CINCO).

4. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS.

4.1. Os medicamentos deverão ser entregues no local indicado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

4.2. A entrega será PARCELADA, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser realizadas diversas entregas por mês, considerando que não contamos com Almoxarifado.

4.3. Após, SOLICITAÇÃO e nota de empenho da Secretaria, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, devendo a entrega do referido material, ser efetuada no Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, no local especificado na Solicitação, no horário de expediente.

4.4. O recebimento dos medicamentos será feito pelo Fundo Municipal de Saúde, pelo seu Recebedor ou pela Comissão de Recebimento, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, conferindo os medicamentos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

4.5. A prova de entrega é a assinatura do (a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

4.6. A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as embalagens previstas neste



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

Termo de Referência.

Caso a mercadoria apresentada estiver em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas neste.

Observação: A não entrega no dia e horários, marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Termo de Referência.

4.7. Prazo máximo de entrega: 03 dias após a formulação do pedido.

4.8. Os medicamentos serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo deste Fundo, mediante prévia solicitação.

4.9. O transporte de todos os medicamentos deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências sanitárias e demais normas vigentes.

4.10. Serão considerados para efeito de pagamento os medicamentos efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo Secretário, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA;

4.11. Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos medicamentos, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.

4.12. Todas as despesas com transporte, frete, dentre outras serão de responsabilidade da Empresa vencedora.

4.13. Os pedidos de medicamentos a serem adquiridos, serão efetuados por Nota de Empenho, devidamente numerada em ordem seqüencial por pedido, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente.

4.14. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Nota de Empenho sempre acompanhada dos respectivos documentos fiscal.

4.15. Não serão pagos os medicamentos entregues em locais diferentes do autorizado pela Autoridade Competente ou a pessoas não autorizadas.

4.16. O recebimento será feito em duas etapas:

4.16.1. Recebimento provisório:

a) no local de entrega, a Comissão/servidor designado fará o recebimento dos medicamentos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.16.2. Recebimento definitivo:

a) no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, a comissão/servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos medicamentos entregues em conformidades com o exigido neste Termo de Referência. e constantes da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

4.17. Em caso de conformidade, a Comissão/servidor designado atestará a efetivação da entrega dos medicamentos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para pagamento.

4.18. Em caso de desconformidade, a Comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal/ medicamentos, para as devidas correções.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

4.19. Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) medicamentos que não esteja(m) de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.20. A entrega dos medicamentos será acompanhada pelo Responsável da FARMÁCIA do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, o qual no momento do recebimento deverá proceder à verificação e conferência dos medicamentos entregues.

4.21. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os medicamentos entregues, se em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.22. Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes aos objetos do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

4.23. Os medicamentos deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios.

4.24. Os medicamentos serão entregues, com prazo de validade fornecida pelo fabricante não inferior a 70% a contar a data de entrega pelo fornecedor no local especificado no Termo de Referência.

4.25. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transportes, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade dos medicamentos.

4.26. Todos os custos com despesas de transportes e frentes, para a devolução de medicamentos que precisarem ser substituído e/ou não recebido definitivo, ficarão por conta do fornecedor.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos medicamentos.

5.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e/ou anotações ou registros no Relatório de Serviços.

5.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

5.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.5. Quando os empenhos forem ordinários, e tratar-se de recebimento de medicamentos, o atesto da Nota Fiscal, assim como o encaminhamento para a liquidação e pagamento, declarando que o material ou produto foi entregue, será realizado pela Unidade de Farmácia, após a entrega definitiva.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA SE OBRIGA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no neste Termo de Referência. e seus Anexos:

- a)** entregar os medicamentos, objeto da presente licitação, no prazo de até 03 (tres) dias úteis após solicitação;
- b)** responder pelos vícios e defeitos dos medicamentos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO ou Órgão Participante, quando for o caso;
- c)** substituir às suas expensas, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO, o (s) produto(s), caso se constate, defeitos de fabricação, prazo de validade vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência dentre outros;
- d)** trazer estampado na embalagem de cada bem licitado, seu prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a 70% da validade do produto (contado da data de recebimento definitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem;
- e)** o prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento;
- f)** Os medicamentos diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- g)** comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- h)** responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- i)** seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos medicamentos quanto a embalagens, volumes e outros;
- j)** fornecer os medicamentos conforme as especificações constantes deste.
- l)** ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao contrato.
- m)** atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO, para o fornecimento dos medicamentos requisitados.
- n)** assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Administração Municipal.
- o)** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

mediante prévia e expressa autorização da do Fundo Municipal de Saúde.

q) manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

r) entregar os medicamentos objeto do presente Termo de Referência nas especificações e nos locais indicados.

s) responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos medicamentos.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TÊM AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

b) efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste.

c) aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

e) não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

f) proceder a rigoroso controle de qualidade dos medicamentos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

g) será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.

h) será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

i) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

j) processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através transferência bancária, após a confirmação da execução dos serviços pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

k) fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

8. DAS SANÇÕES:

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2001 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

8.1.1. Advertência – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

fiscalização do CONTRATANTE.

8.1.2. Multas – Na seguinte forma:

a) de 0,5% (cinco décimo de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, aplicada por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo da entrega previsto neste.

b) de 0,7% (sete décimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o instrumento de aquisição.

c) de 0,8% (oito décimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso de reincidência de infração;

d) de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado;

e) de 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

8.1.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao setor financeiro da Administração Municipal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

8.1.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

8.1.5. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

8.1.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade da falta.

8.1.7. A Empresa que convocada dentro do prazo de validade, não assinar a o instrumento de aquisição, injustificadamente, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das obrigações constantes neste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO do Tocantins/TO pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência. das demais cominações legais.

8.1.8. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame, deixar de assinar o instrumento de aquisição, injustificadamente, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO do Tocantins por até 90 (noventa) dias.

b) falhar ou fraudar na entrega dos medicamentos ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO do Tocantins por, no mínimo 90 (noventa) dias até 01 (um) anos.

c) apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

inidôneo, será impedida de licitar e contratar com o Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO do Tocantins por, no mínimo 01 (um) anos até 02 (dois) anos.

8.1.9. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

8.2. Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no instrumento de aquisição, poderão a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

8.3. A inexecução total ou parcial no instrumento de aquisição, enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE.

8.4. Para a aplicação das sanções estabelecida, o Fundo Municipal de Saúde poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5. Na aplicação das penalidades previstas neste, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.6. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.7. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.8. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

9. DA VIGÊNCIA:

9.1 A aquisição dos medicamentos tem programação para 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do instrumento de contrato.

10. CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

10.1. Poderá ser registrado no Setor, empresas que aceitarem cotar os medicamentos com preços iguais ao de menos valor.

11. PAGAMENTO:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

11.1. Por cada medicamento fornecido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços propostos, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

11.2. O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

a) em até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos medicamentos;

b) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE;

c) deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da Nota de Empenho, órgão solicitante com CNPJ e endereço;

d) a Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE solicitante, conforme descrito na Nota de Empenho ou instrumento correspondente;

e) a Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, correspondente às indicadas neste Termo de Referência.

11.4. Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa, nos termos deste.

11.5. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

11.6. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município, caso seja cadastrado, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

11.6.1. Caso não seja cadastrado no Cadastro Municipal de Fornecedores, a Empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal a comprovação das Regularidades Fiscais.

11.7. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.

11.8. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

11.9. No caso dos medicamentos entregues não corresponderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.11. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

11.12. Quando notificada pela CONTRATANTE dentro do prazo de vigência da ata, a



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.

11.13. Os pagamentos devidos aos fornecedores serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

11.14. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

11.15. Os medicamentos deverão ser entregues na sede do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, sendo, rigorosamente, aquele descrito na Nota Fiscal, na hipótese de entrega de medicamentos diversos, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Os recursos para a aquisição dos medicamentos, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

13. DEMAIS DESPESAS:

13.1 O preço proposto compreenderá todos os tributos, despesas ou encargos qualquer natureza, resultante do fornecimento e o objeto licitado entregue no Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

Dois Irmãos do Tocantins – TO, 08 de fevereiro de 2021.

Ana Permina Ribeiro de Almeida Belizário
Gestora do FMS



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL IMPRESSA
PROCESSO Nº 120/2021
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2021

Ao Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO.
Prezados Senhores,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO, vimos perante o Sr (a). Pregoeiro (a), tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante do **Pregão Presencial SRP nº. 001/2021.**

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

LISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.

ITEM	QT.	UN	Descrição	marca	Valor unitario	Valor total

1 - Pela presente submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial nº 001/2021, declarando aceitar eventuais correções feitas pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa proposta/planilha.

2 – Propomos entregar ao Contratante pelo preço apurado após a fase de lances, o objeto desta Licitação, obedecendo às estipulações do Edital Pregão Presencial nº 001/2021, bem como, do Termo de Referência e Ata de Registro e assegurando que havendo divergências entre os valores totais e os valores unitários, prevalecerá os valores unitários.

3 - Seguiremos rigorosamente as especificações do anexo I, parte integrante do Edital Pregão Presencial nº 001/2021, entregando medicamentos de qualidade, durabilidade e segurança, assegurando a esta Municipalidade os direitos do código de defesa do consumidor.

4 - Declaro que o prazo de validade desta proposta será de 60 (sessenta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação”.

5 - Garanto que o objeto desta licitação será entregue de acordo com o exigido no Anexo I.

6 - Declaro que nos preços cotados incluem-se todos os custos, lucros, impostos e



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

outras despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, não restando nenhum ônus ao Contratante.

7 - Declaro que o valor total desta Proposta é de R\$ (.....extenso.....), conforme detalhado na planilha acima, obedecendo as estipulações do edital supra citado e asseverando que observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento requisitado.

8 – Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021, que os medicamentos cotados estão de acordo com as normas estabelecidas pela legislação pertinente, e de que os medicamentos foram fiscalizados e aprovados quando aos termos de qualidade e desempenho.

9- Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021, que os medicamentos serão entregues com prazo de validade igual ao estipulado no Anexo I deste, e assumimos que se forem entregues medicamentos com prazo de validade inferior ao estipulado, estes serão substituídos imediatamente, ou não serão quitados pelo Município de Dois Irmãos do Tocantins.

10- Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
- b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
- c) Endereço: _____
- d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
- e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
- f) Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____
- g) Nome do Responsavel pela assinatura da ata de Registro: _____
- h) CPF do Responsavel pela assinatura da ata de Registro: _____
- i) Endereço do Responsavel pela assinatura da ata de Registro _____

Declaramos, para todos os fins, que prestação do objeto iniciar-se-á a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de forma contínua e ininterrupta, de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas em Edital e seus Anexos.

Local e data, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo
Representante Legal



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 120/2021
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2021

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, através do presente, CREDENCIA o Sr. (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/... e inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, para participar do Processo Licitatório instaurado pelo Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO., na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 001/2021, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

OBS 1: Este documento será necessário no ato inicial da sessão de licitação, portanto deverá ser trazido em mãos ou em envelope a parte, ou seja, fora dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços.

OBS 2: Este documento deverá estar acompanhado de documento pessoal de identificação do credenciado, em cópia ou original, bem como, de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa proponente (contrato social ou similar).

OBS 3: Fica **DISPENSADO** à apresentação deste documento, quando o presente na sessão de licitação for o próprio representante legal da empresa, sócio, dirigente ou proprietário, disposto no documento constitutivo da empresa (Contrato Social), ou em instrumento procuratório feito e registrado em cartório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos.

..... de de 2021.

Nome e Assinatura do Representante
CPF Nº

IMPORTANTE:
ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO
Papel timbrado ou carimbo da empresa



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS
PROCESSO Nº 120/2021
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2021

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do Art. 32, § 2, da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica
Assinatura
Carimbo da empresa

OBS: Este documento deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto e ser apresentado fora do envelope de habilitação. Devendo preferencialmente acompanhar os documentos do credenciamento, conforme estipulado no item 6.6 deste edital.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

ANEXO V
PROCESSO Nº 120/2021
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2021

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº. 120/2021**, do **Pregão Presencial SRP nº. 001/2021** promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins, a empresa inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra-identificado, **DECLARA:**

1. **Que** conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. **Sob** pena de ação penal, **Certifica** que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente do Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins –TO.
3. **Que** até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal;
4. **Que** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. **Que**, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante a Previdência, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;
6. **Renuncia** a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
7. **Declara**, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.
8. **O** signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
(local e data) _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a), na abertura da Sessão juntamente aos documentos de credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____/2021

Aos ____ dias do mês de _____ de 2018, autorizado pelos autos do processo licitatório nº **120/2021**, Pregão Presencial nº 001/2021, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.390.781/0001-94, com endereço à Av. Pará Nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000 neste ato representado por sua atual gestora a Senhora Ana Permina Ribeiro de Almeida Belizário, brasileira, casada, farmacêutica portadora do RG. nº 804.931 2ª via SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob nº 027.291.391-09, residente e domiciliado em Dois Irmãos do Tocantins – TO, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ao **Fundo Municipal de Saúde** e o **Detentor da Ata**:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: _____, CNPJ nº _____, representado pelo Sr.

_____, à saber:

1.1. Descrição dos itens

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL, FUTURO E PARCELADO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATÓRIO COM O FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, conforme quantitativos e especificações Constantes do Termo de Referência e demais informações do Edital.

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Geral				Total		



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento, emitida pela Contratante, por onde correrá a despesa.
3. O prazo de entrega do(s) objeto(s) desta Ata será de 03 (três) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento - OF.
4. Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins, de acordo com a solicitação.
5. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma.
6. Os valores devidos pelo Fundo Municipal de Saúde serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos medicamentos), mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando as dotações orçamentárias.
7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
8. Os medicamentos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüente aceitação, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento provisório.
9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, contantes do orçamento do exercício de 2021, conforme indicação na solicitação de aquisição do Setor de Compras.
10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detento da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
11. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - I – advertência;
 - II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
 - III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
 - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - V
- 10.1. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total.
- 10.2. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata/contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão SRP nº. 001/2021.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão SRP nº. 001/2021, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do(s) Servidor(es), representante(s) da Secretaria Municipal de Saúde.

16. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Miranorte - TO, esgotadas as vias administrativas.

17. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **Sr.(a)**, e pelo Representada da(s) Empresa(s) com Preços Registrados, Qualificado (s) preambularmente, representando a detentora.

Dois Irmãos do Tocantins - TO., _____ de de 2021.

Fundo Municipal de Saúde

Pregoeira

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio

EMPRESAS



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024**

**ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP (papel timbrado da empresa)

Por este instrumento a empresa. _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo Sr. brasileiro, casado, portador do CPF _____ RG _____, residente e domiciliado à _____ Representante legal da empresa, Indica o (a) senhor (a) _____, portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor _____ / _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ e do Sr. (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA em cumprimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() Microempresa, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() Empresa de Pequeno Porte, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Local, _____/_____/_____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa